

Artigo 32 — O Registro, terá por objetivo coletar, em livro próprio, os regulamentos das condecorações e medalhas oficializadas.

Artigo 33 — A Documentação será organizada com referência legislativa e bibliográfica, pareceres e decisões do Conselho pertinentes à sua competência.

Artigo 34 — Os serviços Auxiliares e Administrativos serão providenciados pela Casa Civil do Governador do Estado.

Artigo 35 — É dever dos servidores colocados à disposição do Conselho, manter absoluto sigilo sobre a matéria de que venham a tomar conhecimento.

#### X — Disposição Transitória

Artigo 37 — Enquanto não fôr definitivamente instalado no Palácio do Governo, as atividades do C.E.H.M. se realizarão em local a ser designado pelo Presidente.

#### DECRETO N. 51.743, DE 29 DE ABRIL DE 1969

Fixa a gratificação dos membros do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica fixada em NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) a gratificação dos membros do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, órgão da Casa Civil do Governador, por sessão a que comparecerem, até o limite de 8 (oito) mensais.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Casa Civil.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1969

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 1969

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

#### Palácio do Governo

#### RESOLUÇÃO N. 2.238, DE 29 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre afastamento de servidores, funcionários públicos, participantes do XXI Congresso Brasileiro de Gastroenterologia e I Seminário Lusiada de Gastroenterologia, em Recife — Pe

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados de efetivo exercício os dias em que médicos especialistas em gastroenterologia, deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de participação no XXI Congresso Brasileiro de Gastroenterologia e I Seminário Lusiada de Gastroenterologia, no período de 20 a 26 de julho próximo futuro, em Recife — Pernambuco.

Artigo 2.º — Para obtenção da regalia prevista no artigo anterior, deverão os interessados fazer prova do efetivo comparecimento ao conclave.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1969

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**

José Henrique Turner — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 1969

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

#### RESOLUÇÃO N. 2.236, DE 28 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre a instalação do Conselho Estadual de Processamento de Dados e dá outras providências

#### Retificação

Onde se lê:

Artigo 4.º — Deverão ser encaminhados para a administração direta mediante a aprovação prévia das especificações dos equipamentos e das minutas decorrentes .. . . . .

Leia-se:

Artigo 4.º — Deverão ser encaminhados para a administração direta mediante a aprovação prévia das especificações dos equipamentos e das minutas de contratos.

Exposição de motivos, referente à resolução n. 2.237, de 28 de abril de 1969

#### Retificação

Onde se lê:

Não estavam alheios ao problema os órgãos de política econômica desta Pasta ..

O exame da conjuntura, entretanto, desbordava das funções de órgãos governamentais, cuja competência tem limites certos e definidos, formando em hipóteses como ..

Dai a ideia de se criar um Grupo de Trabalho formado por representantes da Administração Pública, do Banco do Estado de São Paulo S.A., do Comércio e do Sindicato da própria indústria têxtil visando a estudar .. . . . .

Leia-se:

Não estavam alheios ao problema os órgãos de política econômica desta Pasta ..

O exame da conjuntura, entretanto, desbordava das funções de órgãos governamentais, cuja competência tem limites certos e definidos, mormente em hipóteses ..

Dai a ideia de se criar um Grupo de Trabalho formado por representantes da Administração Pública, do Banco do Estado de São Paulo S.A., o Comércio e do Sindicato da própria indústria têxtil visando a estudar .. . . . .

Decreto de 29-4-1969

Autorizando, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-65, o afastamento da sra. Alair Pereira, do Posto de Assistência Médico-Sanitária de Urupês, da Secretaria da Saúde Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juí-

#### DIÁRIO OFICIAL

Estado de São Paulo

#### DECRETO N. 51.733, DE 28 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre a concessão de «pro-labore» pelo exercício de funções que específica, e dá outras providências

#### Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — .. . . . .

#### III — Na Coordenadoria de Assistência Hospitalar:

c) Na referência «II»

Chefes das Seções de Orçamento e Custos e de Despesa, da Administração da Coordenadoria, do Instituto de Cardiologia, do Hospital de Isolamento «Emílio Ribas» e do Hospital Infantil «Cândido Fontoura» e Chefes ...

Leia-se:

Artigo 1.º — .. . . . .

#### III — Na Coordenadoria de Assistência Hospitalar:

c) Na referência «II»

Chefes das Seções de Orçamento e Custos e de Despesas, da Administração da Coordenadoria, do Instituto de Cardiologia, do Hospital de Isolamento «Emílio Ribas», e do Hospital Infantil «Cândido Fontoura» e Chefes ...

#### DECRETO N. 51.734, DE 28 DE ABRIL DE 1969

#### Retificação

Dispõe sobre alterações dos sistemas de administração financeira e orçamentária, de que trata o Decreto n. 50.851, de 18 de novembro de 1968, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

O Grupo Central de Planejamento, após análise do pedido pronunciou-se pela liberação dos recursos no montante de NCr\$ 15.788.921,51 através das dotações atribuídas ao Código Local — 101 — Ampliação dos Serviços Públicos em NCr\$ 4.563.813,27, e ao Código Local — 102 — Serviços em Regime de Programação Especial em NCr\$ 13.235.108,24 do orçamento vigente.

A vista do exposto, opino o atendimento deste plano, submetendo o assunto à alta deliberação de Vossa Exceléncia.

G.S., em 25 de abril de 1969 — Onadyr Marcondes, Secretário de Estado. — «Autorizo».

No proc. n.º SEP 222/69, em que é interessada a Secretaria da Agricultura sobre Plano Suplementar de 1969 — Senhor Governador

A Secretaria da Agricultura solicita recursos para o «Plano de Extensão da Companhia de Erradicação do Cancro Citríco» no montante de NCr\$ 2.000.000,00.

O Grupo Central de Planejamento, após análise do pedido pronunciou-se pela liberação de NCr\$ 1.943.292,00, devendo a despesa onerar o Código Local 101 — Ampliação dos Serviços Públicos em NCr\$ 926.792,00 e ao Código Local 102 — Serviços em Regime de Programação Especial em NCr\$ 1.016.500,00 do orçamento vigente.

Face ao exposto, opino pela aprovação deste plano, submetendo o assunto à alta deliberação de Vossa Exceléncia.

G.S., em 25 de abril de 1969. — Onadyr Marcondes — Secretário de Estado. — «Autorizo».

De 25-4-1969

No Proc. n.º 202/69-SEP, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre Plano de Aplicação Parcial de 1969, relativo à Prioridade I — Senhor Governador

Tratam os autos do Plano de Aplicação Parcial de 1969 da Secretaria da Educação, no montante de NCr\$ 31.155.063,00 relativo à Prioridade I de que trata o Decreto n.º 51.273, de 14-1-1969.

O Grupo Central de Planejamento, após análise do pedido, manifestou-se favoravelmente à liberação de recursos no valor de NCr\$ 31.155.063,00, devendo as despesas onerar as dotações consignadas ao C.L. 101

Ampliação dos Serviços Públicos em NCr\$ 28.605.192,00 e ao C.L. 102 — Serviços em Regime de Programação Especial em NCr\$ 2.549.871,00, do orçamento vigente.

Assim sendo, opino pela aprovação do presente, nos termos do pronunciamento do Grupo Central de Planejamento, submetendo o assunto à alta deliberação de Vossa Exceléncia.

G.S., em 18 de abril de 1969. — Onadyr Marcondes, Secretário de Estado. — «Autorizo».

De 25-4-1969

No proc. n.º 180/69 — SEP, em que é interessada a Escola de Engenharia Mauá, sobre subvenção do Governo, através do C.E.A.S. — Senhor Governador

O Instituto Mauá de Tecnologia que tem sido beneficiado por subvenções do Estado está pedindo recursos para construir um edifício a fim de ampliar a capacidade da Escola de Engenharia Mauá. O auxílio pleiteado para 1969 é de NCr\$ 800.000,00 e para os anos futuros até 1973 essa importância se repetiria com correção monetária.

A contra prestação a ser recebida pelo Estado seria assegurada por Convênio e consistiria, além do aumento do número de vagas em estudos e pesquisas tecnológicas e cursos especializados de interesse da administração pública.

Esta Secretaria por intermédio do Grupo Central de Planejamento manifesta-se em tese favoravelmente ao pedido mas sugere a criação de uma comissão formada por representantes da Secretaria de Planejamento, Educação, USP e Promoção Social (CEAS) para estudar a proposta sob os seguintes argumentos:

- a) das vantagens de um convênio de natureza para o ensino tecnológico;
- b) das possibilidades desse investimento com projeção plurianual;
- c) da forma da sua concretização através de convênio.

No caso de um parecer favorável, a própria comissão elaboraria um anteprojeto do convênio que atendesse aos interesses do Estado e do Instituto Mauá, correndo a verba pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS).

G.S., em 17 de abril de 1969. — Onadyr Marcondes — Secretário de Estado. — «Aprovo».

No proc. n.º 203/69 — SEP, em que é interessada a Escola de Comunicações Culturais, sobre recursos financeiros no valor de NCr\$ 300.000,00, para instalação do curso noturno — Senhor Governador

A Escola de Comunicações Culturais da Universidade de São Paulo pede reforço de suas verbas para instalar um curso noturno.

Em atenção ao despacho de Vossa Exceléncia esta Secretaria examinou a presente solicitação por intermédio do seu Grupo Central de Planejamento, tendo constado não ser oportuno no corrente exercício o seu atendimento.

Com efeito trata-se de escola ainda de instalação recente que não formou sua primeira turma de profissionais, sendo justificada prematuramente a expansão de seus cursos para o período noturno. Nesta oportunidade lembra a conveniência de um estudo a fim de precisar a demanda de profissionais formados na Escola.

G.S., em 17 de abril de 1969 — Onadyr Marcondes — Secretário de Estado. — «De acordo».

#### A V I S O

Acha-se a venda, na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Glória n.º 346, a

#### CONSTITUIÇÃO DO BRASIL

Exemplar ..... NCr\$ 0,60

Compras mediante empenho: Apresentar a Nota de Empenho à Rua da Glória, 358, retirar o material à Rua da Glória, 893.